

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 22 de novembro de 2022, às 09:00 (nove horas).**

### **1- PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio de seu Departamento Municipal de Saúde, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 22 de novembro de 2022, às 09 horas**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119, CENTRO, PIRANGA - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº **066/2022**, e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **2- OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência do **ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4- ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo**.

**LOCAL: RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO**

**PIRANGA-MG, CEP 36 480 000**

**DATA: 22/11/2022**

**HORÁRIO: 09 HORAS**

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 191/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 191/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- **O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG** não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial' e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

#### **5- CREDENCIAMENTO**

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 – Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **anexo VI**;

5.1.2 – Cartão do CNPJ.

5.1.3 – Cópia do estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

5.3 - **A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

**5.4 - As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

5.5- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.

5.6- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

## **6- PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e em conformidade com o **Anexo I**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- **A entrega dos objetos licitados será feita em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, mediante solicitação do Departamento de Requisitante, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.**

6.1.4- **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração está a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE;**

**a) Valor unitário e total de cada item;**

**b) Quantidade de cada item;**

**c) Descrição de cada item;**

**d) MARCA E MODELO de cada item;**

**e) Valor total do Item.**

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por LOTE.**

**6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.**

**6.7 - Os lotes 1, 2, 3, 4, 6, 10 e 11 serão exclusivos para participação de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), bem como MEI (Microempreendedor Individual).**

**6.8 – A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

**7- DOCUMENTAÇÃO:**

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

**7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.**

**7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

**7.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.**

**7.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.**

**7.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.**

**7.3.5 – CND TRABALHISTA.**

**7.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).**

**7.5 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.**

**7.5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.**

**7.5.2 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

## **7.6 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**7.6.1 - Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado (s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.**

**7.6 – As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

## **8- SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.**

### **8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

### **8.3- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**8.3.3** - Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

### **8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a** aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

**8.6-** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**8.7 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.**

## 9- RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O (a) Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subseqüentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **11 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.**

11.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

**11.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e**

**qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.**

11.5 – A convocação para assinatura do contrato poderá ocorrer a qualquer momento após a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do instrumento.

## **12 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

12.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

12.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

## **13 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

13.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

13.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

13.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

#### 14- **PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

14.2

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

#### 15 - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

15.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.3.2- recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

15.3.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

15.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

15.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **16 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - A contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

16.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

#### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

#### **18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

18.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

18.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 18.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3- É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a fase de habilitação da sessão do pregão.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 - O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

## 20 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 22 – DISPOSIÇÃO FINAL

22.1 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo email [licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br).

Piranga/MG, 04 de novembro de 2022.

**PAULO RESENDE MIRANDA**

Chefe de Gabinete

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

**1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de peças, acessórios, periféricos e suprimentos de informática, para atender aos departamentos municipais da Prefeitura de Piranga, mediante celebração de ata de registro de preços, sob a forma de entrega parcela, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, com cota parte de aproximadamente 25% para exclusividade na participação de ME, EPP e MEI.

Como rege a Lei nº. 8.666/93, a contratação de empresa para fornecimento de peças e periféricos de informática em geral, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

Justifica-se a compra de tais itens, visto que as peças, acessórios, periféricos e suprimentos são necessários na utilização e na manutenção dos computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática, em sua maioria decorrente do desgaste por seu tempo de uso.

Tais produtos decorrem do esforço em atender as diversas situações presentes nas atividades diárias, seja recorrentes ou emergenciais, de forma a não inviabilizar as atividades desempenhadas pela administração municipal.

**2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:**

**Lote 1 - PILHAS E BATERIAS - \*Exclusivo para ME, EPP e MEI**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904022	Unidade	Bateria Alcalina 9v	70,00	33,30	2.331,00
1362904021	Unidade	Bateria IONS de Lítio CR2032 para computador 3V	70,00	8,98	628,25

1362904133	Unidade	Bateria LR41; 1.5 volts;	50,00	5,27	263,50
1362904095	Unidade	Bateria Recarregável 9v 250 Mah, original. Modelo: 82215.	20,00	68,86	1.377,13
1362904112	Unidade	Bateria Selada para Nobreak 12Volts 7ah; dimensões 15x7x9 centímetros.	2,00	133,05	266,10
1362904094	Pacote	Pilha Alcalina AAA Palito. Pacote com 16 unidades.	20,00	98,13	1.962,67
1362904058	Pacote	Pilha Alcalina AA Pequena. Pacote com 16 Unidades	20,00	93,18	1.863,60
1362904020	Unidade	Pilha Alcalina, Tamanho AA, 1,5V, Composta em Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco. PACOTE COM 4 UNIDADES	70,00	19,99	1.399,53
1362904019	Unidade	Pilha Alcalina, Tamanho AAA, 1,5V, Composta em Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco. PACOTE COM 4 UNIDADES	90,00	19,80	1.782,00
1362904017	Unidade	Pilha, Tamanho AA, 1,5V, sem metais pesados (chumbo, cádmio e mercúrio). Com tecnologia Anti Vazamentos PACOTE COM 4 UNIDADES	40,00	21,35	854,00
1362904018	Unidade	Pilha, Tamanho AAA, 1,5V, sem metais pesados (chumbo, cádmio e mercúrio). Com Tecnologia Anti Vazamentos PACOTE COM 4 UNIDADES	20,00	28,37	567,40

Total: 13.295,18

**Lote 2 - PEÇAS DE MANUTENÇÃO - \*Exclusivo para ME, EPP e MEI**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362901111	Unidade	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP SMART TANK 617, COLORIDA.	12,00	363,22	4.358,60
1362901112	Unidade	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP SMART TANK 617, COR PRETA.	12,00	393,22	4.718,60
1362904028	Unidade	Caixa de Manutenção Original para impressora Epson L6270, código T04D100.	7,00	252,41	1.766,85
1362904056	Unidade	Caixa de manutenção para impressora Epson L6171	30,00	273,28	8.198,50
1362903983	Unidade	Tanque de manutenção original para impressora Epson L6171, código wat04d100 t04d1 t04d100. Justifica-se tal exigência devido a compatibilidade.	15,00	266,07	3.991,10
1362904016	Unidade	Unidade de Imagem (fotocondutor) para Impressora HP M132NW	3,00	107,92	323,75
1362901109	Unidade	UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M4070FR	5,00	140,17	700,83
1362900033	Unidade	UNIDADE DE IMAGEM MLT - R204 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M 3375FD.	30,00	225,89	6.776,80
1362904015	Unidade	Unidade Difusora para Impressora Samsung Proxpress M4070FR	1,00	481,38	481,38
1362904135	Unidade	Unidade Fusora/Fusor de imagem 110V compatível com Samsung ProXpress SL-M3375FD, modelo Jc91-01023ab.	3,00	805,64	2.416,93

Total: 33.733,34

**Lote 3 - CABOS, FILTRO DE LINHA E FONTES - \*Exclusivo para ME, EPP e MEI**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
------	---------	---------------	------------	---------------	------------

1362904139	Unidade	Adaptador de alimentação universal AC/DC. Entrada: 110 V – 220 V, 50/60 Hz. Saída: 09 V, 2,5 A.	1,00	84,66	84,66
1362903953	Unidade	Cabo Conversor HD SATA I e II de 2,5" para USB, Compatível com drives de CD-R/W/CD-RW/DVD/DVD-R/W/BLU-RAY/DVD-RW/DVD+RW, Conexão USB 2.0, Não requer alimentação externa, Capacidade máxima do HD: 2TB, Alimentação: 5Vdc (Via porta USB), Taxa de transferência: 480Mbps	6,00	73,68	442,10
1362904023	Caixa	Cabo de rede CAT5e. Caixa com 305 metros.	1,00	545,58	545,58
1362903955	Unidade	Cabo extensor HDMI, 2.0, medindo 03 metros.	5,00	76,60	383,00
1362904123	Unidade	Cabo HDMI macho versão 2.0, com dois metros de comprimento, capacidade de transmissão 60FPS (18GB/s) para áudio e vídeo, suporte à resolução 4K.	18,00	63,27	1.138,80
1362904114	Unidade	Cabo VGA D-sub 15 pinos para monitor, compatível com PC, notebook e outros dispositivos com saída VGA, suporte para conexão em monitores com saída VGA, televisores e projetores.	4,00	46,60	186,40
1362903956	Unidade	Carregador original para notebook ACER aspire 3 A315-56-3090	2,00	142,38	284,75
1362904096	Unidade	Extensao c/ terra, 5 tomadas, 3X0,75MM2, 10M BR. Tomada Tripolar. 10M. Cabo PP. 120/220V Bivolt. 10A.	100,00	76,60	7.660,00
1362903960	Unidade	Filtro de Linha Bivolt com 5 Tomadas Padrão NBR, Cabo de 1,5m, com fusível.	115,00	49,01	5.636,15
1362903961	Unidade	Fonte ATX, para PC/Desktop, bivolt, 500W real. Ventilador de 120mm, silencioso e de alta durabilidade, selo 80 plus bronze.	14,00	371,06	5.194,79
1362904122	Unidade	Fonte de alimentação ATX 400W ou maior, 110/220V, ventoinha 120mm, eficiência próxima de 80%, circuitos de proteção, cabo de energia incluso, chave liga/desliga, conectores: ATX 20+4 pinos, CPU-ATX12V (4+4 pinos), Sata, Molex, PCI-Express (6+2 Pinos).	5,00	311,21	1.556,05
1362904143	Unidade	Fonte de alimentação para notebook Acer, modelo PA-1650-86. Entrada: 100 V- 240 V, 1,6 A, 50-60 Hz. Saída: 19 V, 3,42 A.	2,00	143,74	287,48
1362904024	Unidade	Fonte para Microcomputador Dell 65w, 19,5v - 3,34A ORIGINAL	3,00	149,13	447,38
1362904113	Unidade	Protetor eletrônico/filtro de linha com cinco tomadas, DPS, com chave microdisjuntor: desarma ao detectar sobrecargas, varistores de alta capacidade com proteção térmica, filtragem de ruídos, tensão de 127V e 220V, potência 1270/2200W, corrente 10A.	15,00	85,75	1.286,25

Total: 25.133,40

**Lote 4 - ADAPTADORES E ACESSÓRIOS - \*Exclusivo para ME, EPP e MEI**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362903951	Unidade	Adaptador de rede PCI Express com 1 porta RJ45 1 porta x 10/100/1000 Mbps RJ45	2,00	112,63	225,27
1362903952	Unidade	Adaptador Wireless Velocidade Máxima Wi-Fi -Velocidade Máxima Wi-Fi - AC1300 (400 Mbps na banda de 2,4 GHz e 867 Mbps na banda de 5 GHz) velocidade sem fio da próxima geração de Wi-Fi - 802.11ac, Com	5,00	156,05	780,27



		potência de transmissão: <23dBm (EIRP)Com potência de transmissão: <23dBm (EIRP), Dual Band Wireless - banda de 2,4 GHz e 5 GHz para conectividade flexível, Porta USB 3.0 com Supervelocidade - Até 10x mais rápida que USB 2.0, MU-MIMO - Fornece conexão sem fio altamente eficiente, Sistema Operacionais Suportados - Suporta Windows 10 / 8.1 / 8/7 / XP, Mac OS X			
1362904142	Unidade	Capa Case para notebook de 15,6", cor preta. Dimensões aproximadas (CxLxA) 39 cmx27 cmx02 cm.	20,00	64,99	1.299,87
1362903957	Unidade	Case para HD SATA 3.5 externo - Compatível com Desktop, notebook, Conexão via porta USB 3.0, Capacidade máxima: 4 TB, Fonte de alimentação: entrada: 100 240 V, Saída: 5Vdc ou 12Vdc, Compatível: Windows XP/ Vista / 7 / 8 / 10 / Linux / Os X	6,00	94,55	567,28
1362903958	Unidade	Case para HDs de até 1 TB (HD de 9,5mm) compatível com SATA 1 e SATA 2, Conexão USB 3.0 (compatível com USB 2.0 e USB 1.1), Velocidade de transferência: até 5 Gbps, Compatível com: Windows XP /Vista / 7 /8 e Mac OS X 10.8 e superiores, sem necessidade de fonte de alimentação.	6,00	58,50	351,02
1362903959	Unidade	CD-RW, capacidade para gravação de 700 MB ou 80 minutos, compatibilidade de 1x até 48x ou superior, com label e caixa acrílica.	100,00	3,00	300,00
1362903973	Unidade	Mouse Óptico, Interface USB 2.0, 2 botões + Scroll, resolução mínima 1000 dpi, comprimento mínimo do cabo de 1,40m, dimensões mínimas de 110/60/30 mm (comp/Larg/Alt).	94,00	21,91	2.059,16
1362904057	Unidade	Mouse Sem Fio 2.4 Ghz 1200 DPI Usb, Preto, normal design Anatômico, alcance: 10 metros, alimentação: 2 pilhas AAA.	20,00	45,35	907,07
1362904014	Pacote	Pacote de Conector RJ45 macho COM 100 UNIDADES	1,00	128,35	128,35
1362900081	Unidade	PLUG ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN UNIVERSAL TIPO "T"; ACEITA O NOVO PADRÃO DE TOMADA NBR 14136 (3 PINOS); ADAPTADOR DE 03 PARA 02 PINOS; ENTRADA PARA TOMADAS DE 10a e 20a (TOMADA GROSSA); DESCRIÇÃO DA COMPATIBILIDADE DAS ENTRADAS: ENTRADA 01 (FRONTAL), TOMADA NOVO PADRÃO 20a. ENTRADA 2 e 3 (LATERAIS) ENTRADA NOVA PADRÃO 10a. NAS 03 ENTRADAS ACEITAM TOMADAS CHATAS TIPO FACA, COM OU SEM TERRA.	70,00	15,23	1.066,33
1362903984	Unidade	Teclado padrão, conexão: USB, layout do teclado: Português ABNT 2, preto.	113,00	43,16	4.877,08

Total: 12.561,69

#### Lote 5 - TINTAS ORIGINAIS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904482	Unidade	Garrafa de Tinta Amarela original para impressora Epson L6171 e L6270, código T504, código de tinta T504420-AL Justifica Exigência para manutenção da garantia.	240,00	83,62	20.069,59
1362904483	Unidade	Garrafa de Tinta Ciano original para impressora Epson L6171 e L6270, código	240,00	90,80	21.792,00



		T504, código de tinta T504220-AL Justifica Exigência para manutenção da garantia.			
1362904484	Unidade	Garrafa de Tinta Magenta original para impressora Epson L6171 e L6270, código T504, código de tinta T504320-AL Justifica Exigência para manutenção da garantia.	240,00	92,13	22.111,99
1362904485	Unidade	Garrafa de Tinta Preta original para impressora Epson L6171 e L6270, código T504, código de tinta T504120-AL Justifica Exigência para manutenção da garantia.	290,00	83,77	24.292,34
1362903968	Unidade	Kit 4 Tinta para Impressora Epson Original L3250. Código 544. Justifica Exigência para manutenção da garantia.	12,00	218,37	2.620,40
1362904486	Unidade	Kit 4 Tinta para Impressora Epson Original L6171 e L6270. Código 504. Justifica Exigência para manutenção da garantia.	35,00	224,83	7.869,05
1362904026	Unidade	Kit 4 Tinta para Impressora Epson Original L6270. Código 504. Justifica Exigência para manutenção da garantia.	6,00	190,42	1.142,54
1362904052	Unidade	Refil de tinta Epson T544 120 refil Original. Impressoras compatíveis: L3110 L3150 L5190 Cor: Preto	230,00	71,24	16.384,63
1362904055	Unidade	Refil de tinta Epson T544 220 refil Original. Impressoras compatíveis: L3110 L3150 L5190 Cor: ciano	200,00	58,32	11.663,34
1362904054	Unidade	Refil de tinta Epson T544 320 refil Original. Impressoras compatíveis: L3110 L3150 L5190 Cor: magenta	200,00	78,47	15.693,34
1362904053	Unidade	Refil de tinta Epson T544 420 refil Original. Impressoras compatíveis: L3110 L3150 L5190 Cor: yellow	200,00	58,32	11.663,34
1362904004	Unidade	Tinta para Impressora Epson Original L3250. Código 544. Cor preta. Justifica Exigência para manutenção da garantia.	10,00	105,80	1.058,00
1362904005	Unidade	Tinta para Impressora Epson Original L6171. Código 504. Cor preta. Justifica Exigência para manutenção da garantia.	24,00	112,81	2.707,52
1362904027	Unidade	Tinta para Impressora Epson Original L6270. Código 504. Cor preta. Justifica Exigência para manutenção da garantia.	4,00	116,63	466,53
1362904127	Unidade	Tinta para impressoras EPSON L120/355, numeração T664-320 Original, cor magenta	10,00	96,56	965,63

Total: 160.500,24

**Lote 6 - TINTAS COMPATIVEIS - \*Exclusivo para ME, EPP e MEI**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904048	Unidade	Refil de Tinta GI-190 B Cyan 70 ml, para impressora Canon. Compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111.	30,00	78,59	2.357,70
1362904049	Unidade	Refil de Tinta GI-190 B Magenta 70 ml, para impressora Canon. Compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111.	30,00	78,59	2.357,70
1362904047	Unidade	Refil de Tinta GI-190 B Preto. 135 ml, para impressora Canon. Compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110,	30,00	89,03	2.670,75



		G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111.			
1362904050	Unidade	Refil de Tinta GI-190 B Yellow 70 ml, para impressora Canon. Compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111.	30,00	78,59	2.357,70
1362903993	Frasco	Tinta compatível com impressora epon L355, colorido, frasco com 1000ml.	9,00	88,11	792,95
1362900049	Frasco	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L355, PRETO, FRASCO COM 1000ml.	6,00	88,11	528,63
1362903994	Frasco	Tinta Líquida compatível, com impressora epon L555, colorido, embalagem de 01 litro.	9,00	105,83	952,43
1362903995	Frasco	Tinta Líquida compatível com impressora epon L555, preto, embalagem de 01 litro..	3,00	105,83	317,48
1362904146	Unidade	Tinta na cor amarela para imprimir documentos e imagens com ótima qualidade e que atenda às seguintes especificações: impressora multifuncional Ecotank, Jato de Tinta, Colorida, entrada USB 2.0 Wireless, Wi-Fi direct, impressão frente e verso. Frasco com 1 litro.	10,00	99,90	999,00
1362904147	Unidade	Tinta na cor ciano para imprimir documentos e imagens com ótima qualidade e que atenda às seguintes especificações: impressora multifuncional Ecotank, Jato de Tinta, Colorida, entrada USB 2.0 Wireless, Wi-Fi direct, impressão frente e verso. Frasco com 1 litro.	10,00	99,90	999,00
1362904148	Unidade	Tinta na cor magenta para imprimir documentos e imagens com ótima qualidade e que atenda às seguintes especificações: impressora multifuncional Ecotank, Jato de Tinta, Colorida, entrada USB 2.0 Wireless, Wi-Fi direct, impressão frente e verso. Frasco com 1 litro.	10,00	99,90	999,00
1362904149	Unidade	Tinta na cor preta para imprimir documentos e imagens com ótima qualidade e que atenda às seguintes especificações: impressora multifuncional Ecotank, Jato de Tinta, Colorida, entrada USB 2.0 Wireless, Wi-Fi direct, impressão frente e verso. Frasco com 1 litro.	10,00	99,90	999,00
1362904125	Unidade	Tinta para impressora EPSON L120/355, numeração T664-120 Original, cor preta	10,00	100,74	1.007,37
1362904126	Unidade	Tinta para impressora EPSON L120/355, numeração T664-220 Original, cor ciano	10,00	97,94	979,38
1362904128	Unidade	Tinta para impressora EPSON L120/355, numeração T664-420 Original, cor amarela	10,00	94,06	940,63
1362903996	Frasco	Tinta para impressora epon L375, ciano, embalagem de 01 litro..	3,00	99,90	299,70
1362903999	Frasco	Tinta para impressora epon L375, colorido, embalagem de 01 litro..	9,00	96,83	871,47
1362903998	Frasco	Tinta para impressora epon L375, magenta, embalagem de 01 litro.	3,00	86,55	259,65
1362903997	Frasco	Tinta para impressora epon L375, yellow, embalagem de 01 litro..	3,00	86,55	259,65
1362904001	Frasco	Tinta para impressora epon L395, ciano. Tinta para impressora epon L395, preto, embalagem de 1 litro.	3,00	89,85	269,54

1362904003	Frasco	Tinta para impressora epon L395, magenta. Tinta para impressora epon L395, preto, embalagem de 1 litro.	3,00	103,77	311,30
1362904000	Frasco	Tinta para impressora epon L395, preto, embalagem de 1 litro.	3,00	89,85	269,54
1362904002	Frasco	Tinta para impressora epon L395, yellow. Tinta para impressora epon L395, preto, embalagem de 1 litro.	3,00	103,77	311,30

Total: 22.110,84

#### Lote 7 - TONERS COMPATIVEIS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904006	Unidade	Toner compatível com impressora Laser Jet Pro MFP M125a.	80,00	93,93	7.514,00
1362904007	Unidade	Toner para impressora 125 A.	12,00	93,93	1.127,10
1362904008	Unidade	Toner para impressora HP laser Jet P1102.	70,00	97,43	6.820,10
1362904051	Unidade	Toner para impressora laserjet hp 1132 mfp.	50,00	93,93	4.696,25
1362904010	Unidade	Toner para impressora LaserJet M1132MFP.	125,00	93,93	11.740,63
1362904009	Unidade	Toner para impressora Laser Jet Pro MFP M1132 nw.	100,00	91,17	9.117,25
1362904011	Unidade	Toner para impressora Ricoh Gestetner MP 305+ PCL 5e..	10,00	358,30	3.583,00
1362904012	Unidade	Toner para impressoras: CB435A; CB436A e CE285A ; HP Laser Jet M 1120MFP..	126,00	85,15	10.728,40
1362904129	Unidade	Toner para impressoras HP Laserjet M104 e M132, numeração 218A, capacidade de 1400 cópias ou mais.	10,00	96,98	969,84
1362904097	Unidade	Toner premium de alta qualidade para impressora Samsung M3375FD, numeração MLT-D204, capacidade de 5.000 cópias.	100,00	179,75	17.975,00

Total: 74.271,56

#### Lote 8 - TONERS ORIGINAIS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904046	Unidade	Toner original para impressora Samsung Xpress M4070FR Rendimento mensal de 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Cor: preto.	66,00	269,71	17.800,86
1362904045	Unidade	Toner para impressora Multifuncional Laser original HP M428FDW. Cor: preto.	50,00	412,92	20.645,84
1362904041	Unidade	Tonner original, cor ciano para impressora Multifuncional laser, cartucho de ultra Rendimento para até 9.000 cópias, com garantia De três meses, para impressora brother mfcl8610cdw.	20,00	1.285,33	25.706,67
1362904042	Unidade	Tonner original, cor magenta para impressora Multifuncional laser, cartucho de ultra Rendimento para até 9.000 cópias, com garantia De três meses, para impressora brother mfcl8610cdw.	20,00	867,17	17.343,47
1362904043	Unidade	Tonner original, cor preto para impressora Multifuncional laser, cartucho de ultra Rendimento para até 9.000 cópias, com garantia De três meses, para impressora brother mfcl8610cdw.	50,00	782,32	39.115,84
1362904044	Unidade	Tonner original, cor yellow para impressora Multifuncional laser, cartucho de ultra Rendimento para até 9.000 cópias, com	20,00	1.285,33	25.706,67

		garantia De três meses, para impressora brother mfcl8610cdw.			
1362904013	Unidade	Tonner original de alto rendimento para impressora brother original DCP – B7535DCP.	30,00	278,48	8.354,30

Total: 154.673,63

### Lote 9 - ARMAZENAMENTO E MEMÓRIAS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362895923	Unidade	HD externo de 1 TB, com USB 3.0, portátil, sem fonte de alimentação.	12,00	301,86	3.622,36
1362900052	Unidade	HD EXTERNO DE 1TB, COM USB 3.0, PORTÁTIL, SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	4,00	301,86	1.207,45
1362903966	Unidade	HD externo de 500gb, com USB 3.0, portátil, sem fonte de alimentação.	18,00	227,11	4.087,98
1362900023	Unidade	HD EXTERNO PORTÁTIL, 2TB, USB 3.0, SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	5,00	441,27	2.206,35
1362904120	Unidade	HD interno 3,5", interface Sata III de 6Gb/s, 7200RPM, Capacidade 1TB, 64MB Buffer cache.	5,00	403,28	2.016,40
1362903967	Unidade	HD interno 500gb para desktop, 7200rpm.	2,00	172,48	344,97
1362900053	Unidade	MEMÓRIA DDR 3, 4GB, MÍNIMO 1600 mhz, PARA DESKTOP.	20,00	105,29	2.105,75
1362903970	Unidade	Memória DDR 3, 4GB, mínimo 1600 mhz, para notebook.	5,00	131,47	657,37
1362903971	Unidade	Memória DDR 4, 4GB, mínimo 2400 mhz, para desktop.	10,00	176,63	1.766,33
1362900066	Unidade	MEMÓRIA DDR 4, 8GB, MÍNIMO 2400 mhz, PARA DESKTOP.	5,00	269,97	1.349,83
1362903972	Unidade	Memória DDR 4, 8GB, mínimo 2400 mhz, para notebook.	5,00	243,33	1.216,63
1362904117	Unidade	Memória RAM DDR3 4GB 1600MHz CL10 ou melhor, 1.5V, non-ecc.	4,00	130,98	523,93
1362904118	Unidade	Memória RAM DDR4 8GB 2400MHz CL14 ou superior, 1.20V, non-ecc.	4,00	255,15	1.020,59
1362900045	Unidade	PEN DRIVE INTERFACE, USB 2.0, MEMÓRIA: 16GB, NÃO RETRÁTIL, NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, INSTALAÇÃO P PLUG AND PLAY, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, DIMENSÕES MÁXIMAS: 6:50CM x 2,50 cm x 1,00 cm COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000, XP, 7, VISTA E LINUX. GARANTIA DE 01 ANO.	50,00	37,25	1.862,50
1362903975	Unidade	Pen Drive Interface, USB 2.0, memória: 32GB, não retrátil, não requer alimentação de energia, instalação p plug and play, LED Indicador de funcionamento, com tecnologia antichoque, dimensões máximas: 6.50cm x 2,50cm x 1,00cm, compatível com sistemas operacionais atuais. Garantia de 1 ano.	55,00	50,49	2.777,13
1362903974	Unidade	Pen Drive Interface, USB 3.0, memória: 32GB, não retrátil, não requer alimentação de energia, instalação p plug and play, LED Indicador de funcionamento, com tecnologia antichoque, compatível com sistemas operacionais atuais. Garantia de 1 ano.	41,00	50,49	2.070,23
1362904116	Unidade	Pendrive USB 3.0, Capacidade 16GB, taxa de transferência no mínimo 10MB/s.	15,00	48,71	730,65
1362903982	Unidade	SSD 2,5 pol.; interface Sata Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com a versão anterior Sata Rev.	15,00	306,66	4.599,95



		2.0 (3Gb/s); capacidade 480GB; performance de referência de até 500Mb/s para leitura e 450Mb/s para gravação.			
1362903981	Unidade	SSD 2,5 pol.; interface Sata Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com a versão anterior Sata Rev. 2.0 (3Gb/s); capacidade 960GB; performance de referência de até 500Mb/s para leitura e 450Mb/s para gravação.	3,00	563,32	1.689,95

Total: 35.856,35

### Lote 10 – SMARTPHONE - \*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362902352	Unidade	SMARTPHONE QUAD BAND – SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS; TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 6.3 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DA TELA 1600x720 PIXEL, AMOLED OU IPSLCD; SUPORTE A CONECTIVIDADE WIFI E GPS; PROCESSADOR OCTACORE, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 2.0GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMA 4GB; ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 128GB; VELOCIDADE MÁXIMA DE DOWNLOAD DE NO MÍNIMO 300Mbps e UPLOAD 150Mbps; SUPORTE A DUAL SIM E MICROSD; NO MÍNIMO 4 CAMERAS TRASEIRAS, SENDO A PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48Mp, COM FLASH, HDR E DETECÇÃO FACIAL; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO FULL HD, 30 FPS CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 13Mp; TECNOLOGIA BLUETOOTH BATERIA LiPo DE NO MÍNIMO 5000mAh	3,00	1.626,03	4.878,10

Total: 4.878,10

### Lote 11 - ROTEADORES E SWITCH - \*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362903977	Unidade	Repetidor de sinal wireless WI-FI 300MBPS	23,00	94,97	2.184,23
1362900024	Unidade	ROTEADOR, COM 02 ANTENAS, 300 MBPS.	13,00	151,24	1.966,16
1362903980	Unidade	Roteador, com 3 antenas, 450 MBPS.	10,00	252,58	2.525,83
1362903979	Unidade	Roteador, com 3 antenas, 750 MBPS com porta Gigabit 10/100/1000	14,00	319,13	4.467,77
1362903978	Unidade	Roteador Wi-Fi Mesh Dual Band, conexão para no mínimo 100 dispositivos, duas portas gigabit, com cobertura para até 350m², CAIXA COM DUAS UNIDADES Garantia de 12 meses.	4,00	873,11	3.492,44
1362904119	Unidade	Roteador wireless com três ou mais antenas, padrões Wi-Fi 5 - IEEE 802.11ac/n/a 5GHz - IEEE 802.11n/b/g 2.4GHz, 4x LAN 10/100/1000Mbps, 1x WAN 10/100/1000Mbps, protocolos IPv4 - IPv6, - Repetidor Wi-Fi Smart Adjustment (MESH), Access Point, Entrada: 100-240V (50/60Hz)	4,00	462,97	1.851,87
1362904145	Unidade	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps.	2,00	631,12	1.262,25

Total: 17.750,56

### Lote 12 – TELEFONES - \*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904124	Unidade	Telefone sem fio com display luminoso, identificador de chamada, bateria	22,00	206,00	4.532,00

		recarregável, frequência 1.9GHz ou 2.4GHz, capacidade conexão de ramais, memória para rediscagem, bloqueio de chamadas, opções de toque, agenda.			
1362903986	Unidade	Telefone sem fio, mais 3 ramais sem Fio DECT. Especificações: Tecnologia DECT 6.0; Identificação de chamadas DTMF e FSK; Discagem rápida para 10 números; Som de teclado; Data, hora e despertador; 05 opções de volume de toque; Atendimento programável; Indicador de carga de bateria (ícone no display); Tempo de duração da chamada; Tom/pulso; Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones); LED no fone. Conteúdo de embalagem: 01 telefone sem fio (base); 03 ramais sem fio (monofones); 04 fontes. Observações: 1 - Distância fora da base - 50m em locais fechados e 300m em locais abertos; 2 - Duração da bateria com o fone fora da base - 10h em uso e 100h em stand by; 3 - secretária eletrônica - transferência de chamada; 4 - Idioma do menu: português; 5- voltagem: bivolt; 6 - Garantia do fornecedor: 12 meses; 7 - - Homologado pela ANATEL, INTELBRAS, JUSTIFICA A EXIGENCIA DE MARCA DEVIDO A PADRONIZAÇÃO COM OUTROS APARELHOS ADQUIRIDOS E POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO VIA RAMAL	9,00	763,27	6.869,40

Total: 11.401,40

***\*\*A exigência de marca de alguns itens se faz necessário para manutenção da garantia dos equipamentos.***

***\*A divisão dos itens em lotes se deu por serem objetos de natureza similar, a divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, reagentes, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos.***

### **3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração, o local para entrega dos produtos deverá ser informado na AF, sendo todas as entregas no âmbito municipal (urbano), a entrega deverá ocorrer no horário comercial, sendo este, 08:00 às 16:00 horas.

**3.1.2.** Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos itens descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado.

**3.1.3.** Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento dos itens fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes.

**3.1.4.** Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, em conformidade com a proposta comercial apresentada.

#### **4 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1. A empresa ora contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – A.F. O recebimento dos objetos licitados não exime o vencedor da responsabilidade de substituir o bem licitado, em razão de defeito ou de estar em desconformidade com o edital.

#### **5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

5.1. Em caso de defeito de fabricação a troca deverá ser imediata. Garantia mínima de 90 (noventa dias)

5.1.2. Todos os produtos que não vierem em conformidade com a descrição serão devolvidos e a troca deverá ser feita dentro do mesmo prazo estabelecido para entrega 10 (dez) dias corridos.

#### **6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:**

6.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos deverá ser de competência de cada diretor requisitante, ou seja, cada diretor ficará responsável pela conferência dos itens dos quais ele requisitou, qualquer irregularidade identificada, deverá ser apontada e direcionada ao Departamento de Compras.

#### **7 – FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

#### **8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

8.1. Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

#### **9 – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

9.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

9.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

9.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

- 9.1.4** Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;
- 9.1.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 9.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 9.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 9.1.8** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 9.1.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 9.1.11** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 9.1.12** Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.
- 9.1.12.1** A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.
- 9.1.13.** Obedecer todos os prazos e condições estabelecidos nos itens 3 e 4 deste termo de referência.

**9.2 São obrigações do Contratante:**

- 9.2.1** Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 9.2.2** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 9.2.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 9.2.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

- 9.2.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;
- 9.2.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;
- 9.2.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 9.2.8.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 9.2.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

**10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**10.1.** Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, amostras, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**11.1.** Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por LOTE, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga/MG, 04 de outubro de 2022.

**PAULO RESENDE MIRANDA**  
Chefe de Gabinete

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Valor total do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Valor total do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

E assim por diante...

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**Não inferior a 60 dias**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

\*Deve ser anexada a declaração do Anexo VII.

Local, data e assinatura

## EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.082/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga/MG, ... de..... de 2022.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



## EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_\_**

**VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.**

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

## **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº. **191/2022**, modalidade Pregão nº **082/2022**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 082/2022** passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – A aquisição será realizada de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

## **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitos;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

3.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12 meses**, contados a partir da assinatura da presente, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de Compras e/ou ao Departamento Requisitante, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, obedece ao descrito na proposta da licitante vencedora, em consonância com Edital do **Pregão 082/2022, cuja cópia da proposta encontra-se inclusa nos autos, sendo:**

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.1.1 do edital, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA 9ª – DO FORNECIMENTO**

9.1 - O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

9.2 - A entrega dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida no edital.

9.3 - Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1 – A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação do Setor, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável no local indicado na OF.**

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

10.3 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão entregues nos prazos e nas condições estabelecidas neste edital e em contrato próprio, bem como serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.17 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.18 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.19 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante,

ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.20 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

#### **CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE no **prazo de até 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

#### **CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO**

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### **CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO**

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza;

14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

14.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 e das demais cominações legais.

16.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

16.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piranga - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Piranga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Luis Helvécio Silva Araújo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ n°  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador  
(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... ,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°  
8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

**RESSALVA:**

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ...../...../2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
CPF n°

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa .....  
CNPJ -,..... com sede na ..... cidade ....., encontra-  
se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 191/2022,  
Pregão Presencial nº 082/2022, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17  
de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Piranga/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Empresa  
CNPJ

Obs: Assinatura



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

### **ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga/MG,            de            de 2022.

Empresa  
CNPJ

Obs: Assinatura



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa...** CNPJ ....., situada à Rua ....., nº...., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr..... CPF nº ....., residente à Rua..... nº ....., na Cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 082/2022 - Processo nº. 191/2022**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE**

**PIRANGA/MG**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) de conformidade com os itens e os respectivos valores constantes da proposta da contratada, em anexo ao contrato, na qual encontra-se incluídos todas as despesas, seja ela de qualquer natureza, sendo:

## **CLAUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do Pregão Presencial nº 082/2022, que dá origem ao presente instrumento, no endereço indicado no termo de referência sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**I - A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, entrega após a solicitação do Setor, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável no local indicado na OF.**

**I.I - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.**

**I.II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado dentro de até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos produtos, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação para comprovação de tal fato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - Da CONTRATADA**

- a) Entregar o objeto licitado em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- F) Cumprir integralmente com os prazos e especificações contidas no edital e termo de referência, que independente de transcrição fazem parte integrante do presente instrumento.

### **II - Da CONTRATANTE**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Piranga;

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- Recusa na entrega do objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- Entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1º- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

## **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Diretor do Departamento Requisitante.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## **CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

*Parágrafo Único* - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Piranga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Luis Helvécio da Silva Araújo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_